

Princípios	Prática Recomendada	Adotada?	Explicação
1. Acionistas			
1.1 Estrutura Acionária	1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.2 Acordos de Acionistas	1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Parcialmente	Possuímos um acordo de acionistas firmado em 23 de agosto de 2013, envolvendo os Srs. Daniel Faccini Castanho, Marcelo Battistella Bueno, Maurício Nogueira Escobar, Átila Simões da Cunha, Ignácio Dauden Martinez, Rodrigo Rossetto Dias Ramos, Ricardo Cançado Gonçalves de Souza, Fabrício Ghinato Mainieri, Gabriel Ralston Correa Ribeiro, Leonardo Barros Haddad e Rômulo Faccini Castanho (coletivamente referidos como "Acionistas Originais"). Embora vincule alguns membros da administração, o acordo foi estabelecido com o objetivo de consolidar um bloco de controle da Companhia, garantindo unidade e coesão nos votos e deliberações. Essa previsão é comum em acordos de acionistas de companhias com controle determinado e não deve ser interpretada como prejudicial à governança corporativa, pois não afeta a obrigação dos administradores da Companhia de observar o interesse social no exercício de suas funções, conforme estipulado pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.). Além disso, a Companhia tem evoluído em sua governança corporativa, com uma estrutura que inclui Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração composto por mais de um terço de conselheiros independentes e uma matriz de competências ampliada, abrangendo estratégia, governança corporativa e transformação digital. Também possui quatro comitês de assessoramento (Auditoria, Governança e Gestão de Riscos Finanças e M&A Pessoas, Cultura e Transformação Digital e Comitê de Estratégia, Novos Negócios e ESG), além de um Conselho Fiscal e, no âmbito da Diretoria, um Comitê Executivo.

1.3 Assembleia Geral	1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.3 Assembleia Geral	1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.



1.4 Medidas de Defesa	1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Parcialmente	A Companhia adota medidas de defesa conforme previstas em seu Estatuto Social disponível no website de Relações com Investidores (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Estatuto Social) e no website da CVM. Referido mecanismo de defesa foi incluído no Estatuto Social da Companhia mediante aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, na qual foi apresentada Proposta da Administração pelos Administradores. Em todas as oportunidades de reforma do Estatuto Social da Companhia, é avaliada a necessidade de alteração dos dispositivos que integram o Estatuto, inclusive o art. 22, que estabelece medida de defesa em caso de aquisição de parcela relevante do capital social. Não foi identificada necessidade de se realizar uma nova análise crítica específica em relação às vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, ou ainda sobre os gatilhos de acionamento e parâmetros de preço. Ressalta-se, contudo, que, no âmbito da discussão promovida pela reforma do Regulamento do Novo Mercado, houve análise da adequabilidade da medida de defesa haja vista as características da Companhia e as práticas do mercado.
1.4 Medidas de Defesa	1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.4 Medidas de Defesa	1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.	Sim	Nos termos do § 2º do Art. 22 do nosso Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) Valor Econômico definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com os procedimentos previstos em lei e regulamentação aplicável: e (ii) valor da ação na última oferta pública de aquisição de ações da Companhia realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Dessa forma, não há imposição de acréscimo de prêmio substancial ao valor econômico ou de mercado das ações.



1.5 Mudança de Controle	1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.		Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.6 Manifestação da Administração nas OPAs	1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou		Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.7 Política de Destinação de Resultados	1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).	Não	A periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros), estão estabelecidos em nosso Estatuto Social, disponível no website de Relações com Investidores (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Estatuto Social), bem como descritas no item 2.7. do Formulário de Referência.
1.8 Sociedades de Economia Mista	1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.	NA	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
1.8 Sociedades de Economia Mista	1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.	NA	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
Princípios	Prática Recomendada	Adotada?	Explicação
2. Conselho de Administração			



2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a 2.1 Atribuições eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos Parcialmente controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

(i) Sim. Divulgávamos bianualmente para o mercado nosso Relatório de Sustentabilidade, reunindo nossas práticas e projetos sustentáveis no chamado Triple Bottom Line (resultados de uma organização medidos em termos sociais, ambientais e econômicos). O Relatório tem como referência uma Matriz de Materialidade, construída coletivamente entre colaboradores, professores, parceiros. fornecedores e alunos, sendo dividida em 6 eixos temáticos: Econômico, Ambiental, Trabalho, Direitos Humanos, Sociedade e Produto. Quando falamos em Transformar o País pela Educação, temos a sustentabilidade como um de nossos pilares. O relatório sempre foi uma ferramenta que nos permite avaliar, de forma padronizada, como estamos tratando o assunto em nossas operações. bem como reunir nossas principais acões e desempenhos, por meio de indicadores e projetos que realmente impactam positivamente nossos resultados e nosso impacto regional. O último Relatório de Sustentabilidade divulgado pela Companhia reflete dados coletados até 2019, sendo possível encontrá-lo no site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.animaeducacao.com.br/). Desde então, a companhia passou pela aquisição e integração transformacional dos ativos da Laureate Brasil. Tal transformação levou a companhia a passar por um processo de diagnóstico das questões relacionadas a ESG, ainda não finalizada. Com esse trabalho estamos na construção da matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ESG. Com o melhor entendimento da relevância de todos os temas para a Companhia e seus stakeholders, será possível traçar a melhor estratégia de atuação e controle de indicadores.

- (ii) Sim. Temos em nossa Companhia um sistema de controle de riscos no qual as áreas que lidam com tais riscos os gerenciam de forma independente e eficaz, seguindo diretrizes relacionadas a boas práticas de governança corporativa, conforme detalhado no item 5 do Formulário de Referência (Gerenciamento de Riscos e Controles Internos). A Companhia possui ainda a área de Auditoria Interna, responsável pelo mapeamento, validação e auditoria dos controles internos da Companhia. Fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, a Companhia aprovou uma Política de Gerenciamento de Riscos em 12 de maio de 2020, pelo Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos e pelo Conselho de Administração, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.animaeducacao.com.br), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
- (iii) Sim. Os valores e princípios éticos da Companhia estão previstos no Código de Conduta e Ética, aprovado pelo Conselho de Administração em 22.08.2013. Foi criado pela Comissão de Conduta,





2.2 Composição do Conselho de Administração	2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Parcialmente	(i) Embora não conste de forma expressa em nosso Estatuto Social, é importante destacar que a Companhia já adota a prática, visto que a maioria dos membros do Conselho de Administração são membros externos. Além disso, mais de um terço desses membros são considerados independentes, conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, o que supera a recomendação aplicável. (ii) A condição de independência dos atuais membros independentes do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, foi verificada mediante os seguintes aspectos: (a) exigência de declaração pessoal de cada conselheiro, atestando sua independência dentro dos critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado: (b) registro e publicação de ata que deliberou sobre a eleição dos conselheiros: (c) manifestação do Conselho de Administração, na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não do candidato. Além disso, anualmente, a Companhia divulga em seu Formulário de Referência quem são os seus Conselheiros Independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado, bem como fornecem as demais informações atualizadas sobre tais conselheiros, nos termos exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, mesmo que não haja previsão expressa no Estatuto Social.
2.2 Composição do Conselho de Administração	2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.	Sim	Nossa Política de Indicação foi aprovada em 26 de julho de 2019 pelo Conselho de Administração tendo como objetivo definir os procedimentos, diretrizes e critérios que deverão ser observados pela Companhia no processo de indicação de membros do Conselho de Administração, dos seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva. Sem prejuízo de diretrizes e requisitos adicionais aprovados pelo Conselho de Administração, os seguintes elementos deverão ser considerados e ponderados na seleção e indicação de candidatos para o preenchimento dos cargos sujeitos à nossa Política de Indicação: (i) adequação do currículo e qualificação profissional do candidato às atividades e atribuições inerentes ao respectivo cargo e alinhados aos valores e à cultura da Companhia, além dos aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Conduta e Ética da Companhia, (ii) demais atividades exercidas pelo candidato, especialmente à luz: (a) das vedações constantes do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A., (b) de eventuais conflitos de interesse do candidato em relação à companhia, cuja natureza o torne inapto para o exercício do cargo: e (c) da necessidade de o candidato dispor de tempo e energia para o adequado e diligente exercício da função a que seria indicado, (iii) complementaridade de competências, experiências e

~				
		10	7	
o	u	u	ш	1
			CÃC	

			características pessoais com relação aos demais membros, quando se tratar de órgão colegiado, (iv) background check de integridade, tendo em vista aspectos como histórico criminal, eventuais condenações administrativas e histórico profissional, (v) a sua assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior e seu desempenho em processo de avaliação, se aplicável, caso o candidato já ocupe cargo de administração da Companhia, (vi) busca da diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero. O Comitê de Pessoas, Cultura e Transformação Digital é o responsável pelo suporte ao Conselho de Administração da Companhia no processo de indicação dos candidatos.
2.3 Presidente do Conselho	2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
2.4 Avaliação do Conselho e dos Conselheiros	2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Parcialmente	A Companhia, reafirmando seu compromisso com as melhores práticas de governança, ética e transparência, realizou uma remodelação significativa de suas práticas de Governança Corporativa em 2019. Nesse contexto, com o apoio do Comitê de Pessoas, a Companhia tem se empenhado em aprimorar os mecanismos para o processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento. O primeiro processo de avaliação foi conduzido em março de 2020, após o primeiro ano de funcionamento da nova estrutura de governança. Desde então, o Comitê de Pessoas tem trabalhado de forma contínua para aperfeiçoar esse processo. A Companhia reconhece a importância da avaliação periódica para o aprimoramento do desempenho dos órgãos de governança, e, portanto, pretende realizar a avaliação ao menos uma vez durante a vigência do mandato de cada administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento do Novo Mercado.

2.5 Planejamento da Sucessão	2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Parcialmente	O processo de sucessão dos principais executivos da Companhia vem sendo desenvolvido sob a coordenação da Vice-Presidência da Jornada do Educador, com o apoio do Comitê de Pessoas, Cultura e Transformação Digital, que é integrado também pelo Presidente do Conselho de Administração. Vale destacar que, em caso de vacância da posição de qualquer executivo-chave, a Companhia adota práticas que visam garantir a sua sucessão de forma célere e eficiente, por meio de processos internos e utilização de consultorias externas renomadas, submetendo os candidatos à aprovação do Conselho de Administração. Adicionalmente, reforçando o seu compromisso de analisar constantemente a pertinência e a relevância de realizar ajustes em suas políticas ou práticas internas com vistas a se adequar às melhores práticas de governança corporativas visando a geração de valor no longo prazo, a Companhia implementou em 2019 uma Política de Indicação de Administradores, onde está considerado o Plano de Sucessão. No contexto dessa política, destaca-se a condução do processo de sucessão do Diretor-Presidente, que está sob a responsabilidade direta do Presidente do Conselho de Administração. Essa abordagem reforça a atenção e a dedicação da Companhia em garantir a continuidade e o aprimoramento de sua gestão executiva, bem como a conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.
---------------------------------	--	--------------	---



2.6 Integração de Novos Conselheiros	2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	Sim	Conforme nossa Política de Indicação, os novos membros do Conselho de Administração da Companhia participam de programa de integração coordenado pela Secretaria do Conselho de Administração da Companhia e aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, tendo por escopo, entre outros, os seguintes assuntos: (i) reuniões individuais com pessoas chave da organização, abordando, entre outros, temas como: estratégia, tecnologia, qualidade acadêmica, desenvolvimento de novos negócios, governança corporativa e societária: (ii) recebimento de documentos corporativos, tais como: relatórios anuais, atas das assembleias ordinárias e extraordinárias, atas das reuniões do Conselho de Administração, Código de Conduta e Ética, Estatuto Social, regimentos internos do Conselho de Administração e dos Comitês, além dos demais instrumentos de governança corporativa da Companhia: (iii) visitas a instalações e unidades da Companhia.
2.7 Remuneração dos Conselheiros de Administração	2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
2.8 Regimento Interno do Conselho de Administração	2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.

2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.	Parcialmente	O Conselho de Administração definiu um calendário anual de reuniões ordinárias, conforme publicado no site de RI da Companhia, porém ainda não aprovou uma agenda temática para o ano de 2024.
2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.



2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigida com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoa presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	As atas das reuniões do Conselho de Administração da Compani são redigidas com clareza, e nelas constam, além dos pontos m relevantes das discussões, a relação dos membros present eventuais convidados, justificativas das ausências, deliberaçõ declarações de votos, abstenção de votos por conflitos de interess providências solicitadas, responsabilidade e prazos de modo que nossa Companhia adota integralmente esta prática.
---	---

Princípios	Prática Recomendada	Adotada?	Explicação
3. Diretoria			
3.1 Atribuições	3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código:(i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
3.1 Atribuições	3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.	Não	As atribuições e funções dos membros da diretoria, bem como a estrutura, funcionamento, papéis e responsabilidades, estão devidamente estabelecidos no Estatuto Social, na Seção II - Diretoria. O Estatuto Social da Companhia pode ser acessado no site de Relações com Investidores (RI) da Anima, disponível em: www.ri.animaeducacao.com.br, na seção Governança Corporativa > Estatuto Social.
3.2 Indicação dos Diretores	3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.



3.3 Avaliação do Diretor- Presidente e da Diretoria	3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Parcialmente	A avaliação do Diretor-Presidente vem sendo realizada com base nas metas definidas em seu Contrato de Gestão sendo que, de acordo com seu desempenho, é determinada sua remuneração variável. A Companhia, fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, implementou em 2019 uma Política de Remuneração de Administradores, que define os critérios para a remuneração fixa e variável dos seus executivos, e em um próximo passo deve implementar um processo formal para verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro de avaliação do Diretor-Presidente a ser conduzido pelo Presidente do Conselho de Administração.
3.3 Avaliação do Diretor- Presidente e da Diretoria	3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.	Parcialmente	O processo de avaliação dos Diretores da Companhia vem sendo realizado com base nas metas definidas nos respectivos Contrato de Gestão sendo que, de acordo com seu desempenho, é determinada a sua remuneração variável. O processo é conduzido com o apoio da Vice-Presidência de Gente e Gestão e acompanhado pelo Comitê de Pessoas. A permanência, promoção ou desligamento dos executivos nos respectivos cargos, tem sido acompanhada pelo Conselho de Administração. A Companhia, fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, implementou em 2019 uma Política de Remuneração de Administradores, que define os critérios para a remuneração fixa e variável dos seus executivos, e pretende em breve aprimorar o processo de reporte do atingimento das metas e desempenho dos executivos ao Conselho de Administração.





	,		
			Fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, a Companhia formalizou uma Política de Remuneração em 17 de outubro de 2019, pelo Comitê de Pessoas e pelo Conselho de Administração, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Sim	Adotamos práticas de remuneração que alinham principalmente os interesses de curto, médio e longo prazos, valendo a referência aos elementos fixo, variável e benefícios, conforme descritos em nosso Formulário de Referência no item 8.1. Entendemos que prazos mais longos demandam novas práticas e, por isso, aprovamos um plano de stock options descrito no item 8.4. do Formulário de Referência, que tem como finalidade a mobilidade societária da Companhia através de instrumentos que alinham e dividem os riscos do negócio entre empresa e executivos. Os mecanismos de incentivo de longo prazo, visam assim preservar o alinhamento anteriormente citado em relação à remuneração variável, entendendo esta como incentivo de curto prazo pela medida e revisão anual. Fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, a Companhia formalizou uma Política de Remuneração em 17 de outubro de 2019, pelo Comitê de Pessoas e pelo Conselho de Administração, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.	Sim	A Assembleia Geral aprova anualmente a remuneração global máxima dos órgãos da administração. A estrutura de incentivos está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração. A remuneração da diretoria é recomendada pelo Comitê de Pessoas. Fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, a Companhia formalizou uma Política de Remuneração em 17 de outubro de 2019, pelo Comitê de Pessoas e pelo Conselho de Administração, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia



			(http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
Princípios	Prática Recomendada	Adotada?	Explicação
4. Órgãos de Fiscalização e Controle			
4.1 Comitê de Auditoria	4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e <i>compliance</i> ; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.	Parcialmente	O Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos da Companhia tem entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e Compliance. Além disso, nosso Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos é totalmente independente, tendo um de seus membros com experiência comprovada na área contábilsocietária, de controles internos, financeira e de auditoria. Embora não tenha sido formalmente estabelecido como estatutário, o nosso Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos atende a todos os requisitos do CBGC e do NRNM.
4.2 Conselho Fiscal	4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
4.2 Conselho Fiscal	4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.



4.3 Auditoria Independente	4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
4.3 Auditoria Independente	4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhálo para a apreciação do conselho de administração.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
4.4 Auditoria Interna	4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.	Parcialmente	A área de Auditoria Interna está inserida na Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance, que responde diretamente ao 'Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos' como, também, à Vice-Presidência Executiva. A área de auditoria interna tem como função avaliar os processos de forma independente, verificar sua conformidade com as políticas e normas adotadas pela Companhia e eventuais casos de fraude, desvio de recursos ou danos ao patrimônio. A Auditoria Interna ainda, realiza averiguações com base na matriz de riscos, na matriz de controles internos e nas considerações da liderança (Diretor Presidente, demais Diretores e Gerentes Gerais) e dos membros do Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos. Vale mencionar, ainda, que a auditoria interna da Companhia está inserida nos trabalhos de controles internos e adequação dos processos relativos à gestão de riscos, alinhados com relação à complexidade de suas atividades, em razão do porte da Companhia.



4.4 Auditoria Interna	4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.	NA	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.	Sim	Fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 12 de maio de 2020, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos, uma Política de Gerenciamento de Riscos, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.	Sim	A Companhia busca, através de um processo estruturado, mitigar seus riscos avaliando impacto e probabilidade deles se materializarem. Estabelecemos um Programa de Integridade, baseado em nosso Código de Ética e Conduta, visando manter a empresa em conformidade com normas internas e leis promulgadas pelo poder público, além de estabelecer princípios de integridade que devem ser seguidos por todos os colaboradores da empresa. Sob o ponto de vista econômico, nosso Programa de Integridade visa mitigar as ocorrências de fraudes contábeis e financeiras, que podem gerar impactos significativos nos resultados da companhia. Já sob a ótica social, temos como objetivo formar cidadãos mais éticos e compromissados com um país mais justo e transparente, com reflexos diretos no clima organizacional. Possuímos um canal de denúncia de desvios de conduta, operado em parceria com empresa terceira, de forma a assegurar a independência e anonimato das denúncias. A apuração de denúncias que envolvam desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos é realizada pela Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance em conjunto com o Gestão de Pessoas e as decisões são tomadas pela Comissão de Ética, órgão composto por representantes seniores indicados pelas áreas de Vice-



Presidência da Jornada do Educador, Diretoria Jurídica, Vice-Presidência Acadêmica, Vice-Presidência Financeira e Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance. Os riscos, políticas, práticas de integridade, as apurações realizadas e as decisões tomadas são avaliadas anualmente e reportadas ao Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos, que por sua vez, reporta ao Conselho de Administração.
Conforme mencionado na seção 5.1. do Formulário de Referência, a Companhia possui uma estrutura de controles adequada no contexto de suas operações, que permite monitorar e avaliar os riscos relacionados aos seus negócios e possíveis impactos nas operações.
A Companhia possui uma Política de Gerenciamento de Riscos formalizada, aprovada em 12 de maio de 2020, pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos e pelo Conselho de Administração da Companhia, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".



4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Parcialmente	A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos da Companhia é composta pela área de Gestão de Riscos e Compliance ("Diretoria de Auditoria Risco e Compliance"), que responde diretamente ao (Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos como, também, à Vice-Presidência Executiva. A área de Gestão de Riscos e Compliance atua de forma conjunta com o Presidente e demais Diretores da Companhia, sendo estes também parte fundamental da estrutura de gerenciamento de riscos. A Companhia possui uma estrutura de controles adequada no contexto de suas operações, que permite monitorar e avaliar os riscos relacionados aos seus negócios e possíveis impactos nas operações, atuando na mitigação deles sempre que necessário. A Companhia possui uma Política de Gerenciamento de Riscos formalizada, aprovada em 12 de maio de 2020, pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos e pelo Conselho de Administração da Companhia, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://n.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Políticas".
Princípios	Prática Recomendada	Adotada?	Explicação
5. Ética e Conflito de Interesses			



5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.	Parcialmente	As atribuições do Comitê de Conduta estão contempladas nas responsabilidades do Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos da Companhia, conforme Regimento Interno. A Companhia possui uma Comissão de Conduta (Comitê de Ética) que reporta ao referido Comitê, com as atribuições de implementação, disseminação, treinamento (em conjunto com Gestão de Pessoas), revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta. O Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.animaeducacao.com.br/), na seção "Governança Corporativa", "Administradores", Comitês de Assessoramento, Comitê de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos (CAR).
---	--	--------------	---



5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.	Sim	A Companhia dispõe de canal de denúncias, terceirizado (Empresa Contato Seguro), aberto para recebimento de casos internos e externos, incluindo, entre outros: colaboradores, professores, alunos e fornecedores, podendo o denunciante quando da abertura de denúncias, optar por se identificar ou não. Quando da opção de denúncia anônima, para denunciantes de boa-fé, o sistema não permite a identificação nem por IP (Internet Protocol).



5.2 Conflito de Interesses	5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.	Sim	A Companhia adota Política de Transação com Partes Relacionadas que visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas e/ou controladas quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, assegurando a comutatividade e transparência das operações e garantindo aos acionistas, investidores e outras partes interessadas, que as transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, priorizando os melhores interesses da Companhia, pautando-se no disposto nas melhores práticas de governança corporativa, na Lei das Sociedades Anônimas e no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de R1 da Companhia: (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Política de Transação com Partes Relacionadas.
5.2 Conflito de Interesses	5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.	Sim	A Companhia adota Política de Transação com Partes Relacionadas que visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas e/ou controladas quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, assegurando a comutatividade e transparência das operações e garantindo aos acionistas, investidores e outras partes interessadas, que as transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, priorizando os melhores interesses da Companhia, pautando-se no disposto nas melhores práticas de governança corporativa, na Lei das Sociedades Anônimas e no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de RI da Companhia: (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Política de Transação com Partes Relacionadas.



5.2 Conflito de Interesses	5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	A Companhia adota Política de Transação com Partes Relacionadas que visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas e/ou controladas quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, assegurando a comutatividade e transparência das operações e garantindo aos acionistas, investidores e outras partes interessadas, que as transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, priorizando os melhores interesses da Companhia, pautando-se no disposto nas melhores práticas de governança corporativa, na Lei das Sociedades Anônimas e no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de RI da Companhia: (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Política de Transação com Partes Relacionadas.
5.3 Transações com Partes Relacionadas	5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Sim	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.
5.3 Transações com Partes Relacionadas	5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.	Sim	A Companhia adota Política de Transação com Partes Relacionadas que visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas e/ou controladas quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, assegurando a comutatividade e transparência das operações e garantindo aos acionistas, investidores e outras partes interessadas, que as transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, priorizando os melhores interesses da Companhia, pautando-se no disposto nas melhores práticas de governança corporativa, na Lei das Sociedades Anônimas e no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de RI da Companhia: (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Política de Transação com Partes Relacionadas.

5.4 Política de Negociação de Valores Mobiliários	5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.	Sim	A Companhia adota Política de Negociação de Valores Mobiliários que prevê controles que viabilizam o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de RI da Companhia: (www.ri.animaeducacao.com.br) Governança Corporativa > Política de Negociação de Valores Mobiliários.
5.5 Política sobre Contribuições e Doações	5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.	Parcialmente	Essa questão tem sido tratada no Código de Conduta e Ética da Companhia, que está em constante revisão pela Comissão de Conduta. Apesar disso, a Companhia, fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, está trabalhando na criação de uma Política de Contribuições e Doações. Não obstante, a Companhia não realizou nem realiza nenhuma doação a políticos ou partidos políticos.
5.5 Política sobre Contribuições e Doações	5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.	Parcialmente	Essa questão tem sido tratada no Código de Conduta e Ética da Companhia, que está em constante revisão pela Comissão de Conduta. Apesar disso, a Companhia, fortalecida em seu comprometimento com as melhores práticas de governança, consolidando os padrões éticos e aprimorando continuamente a transparência, está trabalhando na criação de uma Política de Contribuições e Doações. Não obstante, a Companhia não realizou nem realiza nenhuma doação a políticos ou partidos políticos.
5.5 Política sobre Contribuições e Doações	5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	NA	Nada a preencher nos termos do Sistema Empresas.Net.